

militar, a Camara garante os lugares que estiverem occupando por occasião do sortio.

Art. 2.^o - A esses funcionarios a Camara abonará mensalmente, enquanto estiverem afastados do cargo, por estarem prestando o serviço militar, um terço do ordenado que percebiam quando no exercicio do cargo municipal.

Art. 3.^o - Os operarios, cujo ordenado for diario, a Camara abonará mensalmente o correspondente a 8 dias de serviço.

Art. 4.^o - Os funcionarios e operarios que substituirem os sorteados para o serviço militar serão considerados como interinos, percebendo porém, o ordenado como si effectivos fossem.

Art. 5.^o - Revogam-se as disposições em contrario.

Sebastião Roqueira de Lima, Fernando F. da Costa, João A. C. de Toledo, Samuel de Castro Neves, Henrique Rochelle Filho, Philippo W. C. de Vasconcellos, Antonio Corrêa Fraz.

Piracicaba, 1.^o de Dezembro de 1921

O secretario da Camara - João Samp. Mattos

Resolução nº 284 - concede ao fiscal Antonio Camargo Cecilia uma licença de seis meses, em prorogação.

Art. 1.^o - A Camara Municipal de Piracicaba concede ao fiscal Antonio de Camargo Cecilia uma licença de seis meses, com todos os vencimentos, para tratamento de sua saúde, a

contar do dia 18 de Outubro de 1921.

Art. 2.º - Fica o Prefeito autorizado a dar substituto ao funcionario licenciado, fazendo, para isso, as necessarias operações de credito.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.

S Sebastião Rogueira de Lima, Fernando F. da Costa, João A. C. de Toledo, Samuel de Castro Neves, Henrique Rochelle Filho, Philippe W. C. de Vasconcellos, Antonio Correia Firaz.

Piracicaba, 1.º de Dezembro de 1921.

O secretario da Camara
João Sampaio Mattos.

Resolução nº 285 - concede a Estevam Augusto de Siqueira, almoxarife da Camara, seis meses de licença, em prorogação.

Art. 1.º - A Camara Municipal concede, ao seu funcionario Estevam Augusto de Siqueira, uma licença de seis meses em prorogação, com todos os seus vencimentos, a contar de 25 de Outubro do corrente anno.

Art. 2.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar substituto ao funcionario licenciado, fazendo, para isso, as necessarias operações de credito.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.

S Sebastião Rogueira de Lima, Fernando Fibeliano da Costa, João A. C. de Toledo, Samuel de Castro Neves, Henrique Rochelle Filho, Antonio Correia Firaz, Philippe W. C. de Vasconcellos.

Piracicaba, 1.º de Dezembro de 1921

O secretario da Camara - João Sampaio Mattos